

PROTOCOLO nº 24.358.603-8

ASSUNTO: Procedimento Licitatório 006/2025 - Processo de Contratação Para Execução do Novo Pavilhão de Flores na Unidade Atacadista de Curitiba/PR.

DECISÃO

A Administração da CEASA/PR, por meio de seu Diretor-Presidente, após o recebimento formal da intimação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2025, nos autos da Representação da Lei de Licitações nº 650173/2025, e

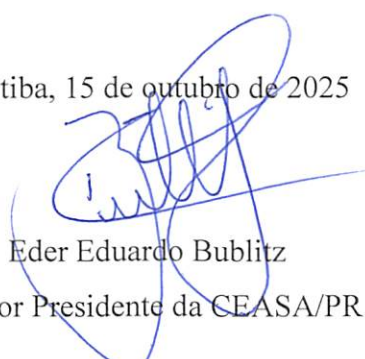
Considerando que, mesmo após a publicação do Edital do Procedimento Licitatório nº 006/2025, não houve a apresentação de impugnações ou questionamentos por parte de licitantes ou demais interessados quanto aos itens objeto da referida representação, a saber: **item 2.3.6** (exigências de participação) e **itens 9.10.1 a 9.10.18** (qualificação técnica);

Considerando que as razões apresentadas na representação junto ao Tribunal de Contas surgiram de forma superveniente, isto é, após a fase de impugnações.

Com fundamento no princípio da eficiência, no poder de revisão dos atos administrativos consagrado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, e após análise das razões e documentos constantes nos autos da Representação nº 650173/2025, **DECIDO REVOGAR o Procedimento Licitatório nº 006/2025**, a fim de que sejam promovidas as adequações de ordem técnica e formal no respectivo edital, de modo a melhor atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e eficiência administrativa.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 15 de outubro de 2025



Eder Eduardo Bublitz

Diretor Presidente da CEASA/PR

